



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO PIAUÍ – TJD-PI**

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento no dia 11 de abril de 2025, estiveram presentes os Auditores:

Dr. Phillipe Andrade da Silva – **Presidente**

Dr. Sérgio Mendes de Carvalho Sousa – **Auditor**

Dr. Addison Leite Gomes – **Auditor**

Dr. Elias de Freitas Dutra Júnior – **Auditor**

Dr. Emídio Junior – **Auditor**

Dr. João Ricardo Veloso - **Auditor**

CERTIFICO a presença do Douto Procurador de Justiça

Dr. Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues

CERTIFICO a presença dos advogados

Dr. Jurandi Brito OAB/PI 18058

Dr. Antônio da Costa Sousa OAB/PI 19743



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

1. PROCESSO 17/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: JOSÉ ARNALDO LIRA DO ARAÚJO (*Técnico da equipe do Parnahyba*).

AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Mendes de Carvalho Sousa

ADVOGADO:

RESULTADO: POR UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM TOTAL HARMONIA COM A DENUNCIA, DECIDIU POR CONDENAR O SR. JOSE ARNALDO LIRA DO ARAUJO A SUSPENSÃO DE 6 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 258 DO CBJ E AINDA NA PENA DE MULTA PECUNIARIA NO VALOR DE R\$ 7.590,00 REAIS E SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 243-F DO CBJD, DEVENDO SER OBEDECIDA A PORTARIA N 01/2025..

2. PROCESSO 18/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: MARCIO ANDRÉ CORREA CATANHEDE (*Técnico da equipe do Fluminense*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Addison Leite Gomes

ADVOGADO:

RESULTADO: POR MAIORIA DE VOTOS 5X1 NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM PARCIAL HARMONIA COM A DENUNCIA, DECIDIU POR CONDENAR O SR. MARCIO ANDRÉ CORREA CATANHEDE A SUSPENSÃO DE 12 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 254-A § 1º DO CBJD E 10 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 257 DO CBJD.



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3. PROCESSO 19/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: OTAVIO EVERTON SOUZA COSTA (*Preparador físico da equipe do Fluminense*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Emidio Junior

ADVOGADO:

RESULTADO: POR MAIORIA DE VOTOS 4X2 NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DEU PARCIAL PROVIMENTO A DENUNCIA, E DECIDIU POR CONDENAR O SR. OTAVIO EVERTON SOUZA COSTA A SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 254-A § 1º DO CBJD.

4. PROCESSO 20/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: FÁBIO DEÓS FERNANDES (*Atleta da equipe do Piauí*).

AUDITOR RELATOR: Dr. Elias de Freitas Dutra Junior

ADVOGADO: Dr. Jurandi Brito OAB/PI 18058

RESULTADO: POR MAIORIA DE VOTOS 5X1 NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM PARCIAL ACOLHIMENTO A DENUNCIA, DECIDIU POR CONDENAR O SR. FABIO DÉOS A SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS NOS TERMOS DO ART. 254-A § 1º DO CBJD.

Teresina/PI, 12 de abril de 2025

Dr. Phillipe Andrade da Silva

Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PI